



(Douglas do Nascimento Medeiros)

Cria a Campanha “Doe Dignidade”.

Art. 1º. É criada a **Campanha “Doe Dignidade”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio de ações de fomento ao acesso de pessoas em situação de rua aos serviços públicos de assistência e proteção social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo da Campanha não é inibir a caridade das pessoas. É desenvolver um olhar além da solidariedade, etapa importante e necessária para ajudar o próximo. Porém, para olhar o outro como irmão, é necessário dar um passo para a fraternidade. Onde podemos dar dignidade à Dignidade Humana.

O aumento do desemprego e da pobreza têm impactado o contexto social urbano e intensificado a vulnerabilidade social. Assim, a população vivendo em situação de rua representa, cada vez mais, uma parcela expressiva de indivíduos socialmente vulneráveis.

O grande desafio do atendimento à população em situação de rua é garantir que os usuários cheguem até a nossa rede estruturada de serviços, proporcionando o atendimento de necessidades básicas, como alimentação e higiene.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta importante proposta.



**FRENTE PARLAMENTAR PARA APOIO ÀS PESSOAS EM
SITUAÇÃO DE RUA**

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

DOUGLAS MEDEIROS

FAOUAZ TAHA

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

MADSON H. NASCIMENTO SANTOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

